

REGULAMENTO – CAMPANHA RR 30 ANOS

*Este documento tem por objetivo descrever as regras para o sorteio da **Campanha RR 30 Anos**, que acontecerá em fevereiro de 2025, organizado pela R R CASA BRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, e estará disponível em qualquer interessado dentro site RRCASABRANCA.COM.BR.*

1. Definições

- 1.1 Segurado: A pessoa física ou jurídica contratante de apólices de seguros
- 1.2 Consorciado: A pessoa física ou jurídica, contratante de consórcios
- 1.3 Organizador: São os proprietários da R.R. Casa Branca Corretora de Seguros Ltda, responsáveis pela criação e gerenciamento desta campanha.
- 1.4 Corretoras Organizadoras: São as Corretoras de Seguros R. R. Casa Branca (Cnpj 00.631.673/0001-40, e a Minha Terra Corretora filial Casa Branca (Cnpj 02.580.585/0001-91), ambas sediadas na Rua Altino Arantes 122, Centro, Casa Branca SP)
- 1.5 Participantes: São as pessoas físicas ou Jurídicas, clientes, seguradas ou consorciadas das corretoras de seguros organizadoras da campanha, as quais receberão os cupons para preenchimento e depósito na urna, conforme os critérios estabelecidos neste regulamento;
- 1.6 Cupons: São os papéis que serão distribuídos aos participantes, os quais deverão ser preenchidos e depositados na urna, os quais serão utilizados para o sorteio das premiações.
- 1.7 Urna: Caixa em acrílico, a qual estará disposta na sede da R. R. Casa Branca para que sejam depositados os cupons preenchidos pelos participantes.
- 1.8 Prêmios de seguros: É o valor pago pelos segurados pela contratação de um seguro
- 1.5 Parcelas de quitação: É o valor pago pelos consorciados pela quitação do seu consorcio.
- 1.6 Premiação principal: Uma Yamaha Neo UBS125cc, Zero Km.
- 1.7 Premiação adicional: São outros prêmios que podem ser adicionados durante a campanha, a critérios do organizador, que não perfazem parte da premiação principal.
- 1.8 Ganhador ou ganhadores: São as pessoas físicas ou Jurídicas sorteadas, as quais serão contempladas com as respectivas premiações.
- 1.9 Sorteio: Evento o qual o organizador selecionará os ganhadores das premiações.

2. Produtos participantes desta campanha:

Poderão participar desta campanha os clientes segurados das Corretoras de Seguros Organizadoras, que adquirirem quaisquer dos produtos abaixo:

- 2.1 Seguros de Automóveis (individuais ou frotas)
- 2.2 Seguros Residenciais
- 2.3 Seguros Empresariais
- 2.4 Seguros de equipamentos diversos
- 2.5 Seguros de Riscos e Propriedades Rurais

REGULAMENTO – CAMPANHA RR 30 ANOS

*Este documento tem por objetivo descrever as regras para o sorteio da **Campanha RR 30 Anos**, que acontecerá em fevereiro de 2025, organizado pela R R CASA BRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, e estará disponível de qualquer interessado dentro site RRCASABRANCA.COM.BR.*

- 2.6 Seguros de Vida e Acidentes Pessoais, individuais e empresariais
- 2.7 Seguros de Transportes
- 2.8 Consórcios de qualquer tipo

3. Elegibilidades:

Estarão elegíveis a participar desta campanha, tornando participantes, os clientes que contratarem apólices de seguros e ou cartas de crédito de consórcios com as seguintes condições:

- 3.1 Apólices de seguros contratadas por intermédio das corretoras organizadoras desta campanha, dos ramos descritos no item 2 deste regulamento, com prêmios de seguros iguais ou superiores a R\$ 500,00 acumulados durante a vigência (1 ano), emitidas com início de vigência no ano de 2024;
- 3.2 Consórcios de qualquer ramo, cuja carta de crédito seja igual ou superior a R\$ 25.000,00, comercializados pelas Corretoras Organizadoras.

4. Dos cupons:

- 4.1 Cada participante, obedecendo os critérios descritos neste regulamento, terá direito a 1 (um) cupom, que deverá ser preenchido por completo e depositado na urna, colocada exclusivamente na sede da R.R. Casa Branca;
- 4.2 Os Cupons serão fornecidos única e exclusivamente pelas Corretoras Organizadoras;
- 4.3 Os cupons deverão ser preenchidos de forma legível, contendo o Nome do participante, telefone para contato e a identificação simples do seguro que fora contratado, exemplo:
 - 4.3.1 Automóvel: Ônix, placa ABC1243
 - 4.3.2 Residência: Casa, nome da rua + numero
 - 4.3.3 Empresarial: Escritório (loja, consultório, etc.), nome da rua + numero
 - 4.3.4 Equipamento: Trator Valtra, modelo
 - 4.3.5 Rural: Fazenda X, endereço
 - 4.3.6 Vida: Vida
 - 4.3.7 Transporte: Transporte
 - 4.3.8 Consorcio: número grupo e cota
- 4.4 A cada R\$ 1.000,00 (hum mil reais) em prêmios de seguros, contratados em cada apólice, o segurado terá direito a um cupom adicional; Exemplo:

REGULAMENTO – CAMPANHA RR 30 ANOS

*Este documento tem por objetivo descrever as regras para o sorteio da **Campanha RR 30 Anos**, que acontecerá em fevereiro de 2025, organizado pela R R CASA BRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, e estará disponível em qualquer interessado dentro site RRCASABRANCA.COM.BR.*

- 4.4.1 Um seguro com prêmio R\$ 900,00 dará direito a um cupom; Um seguro com prêmio R\$ 1.400,00 dará direito a 2 (dois) cupons;
- 4.4.2 Um seguro com prêmio R\$ 10.900,00 dará direito a 11 (onze) cupons;
- 4.5 Não serão considerados ou computados acúmulos de prêmios em apólices distintas.
- 4.6 Endossos serão considerados como um complemento às apólices originais;
 - 4.6.1 Prêmios de seguros complementares darão direito a cupons complementares considerando as mesmas regras descritas no item 3.4
 - 4.6.2 Prêmios restituídos serão descontados na apólice original, perfazendo o Prêmio Anual Retido. Para estes casos os cupons adquiridos e depositados permanecerão ativos participando do sorteio, porém estarão sujeitos a regra de elegibilidade, podendo serem desclassificados, conforme alínea 3.1 deste regulamento.
- 4.7 A cada R\$ 100.000,00 (cem mil reais) em carta de crédito em consórcios, o participante terá direito a um cupom adicional. Exemplo:
 - 4.7.1 Uma carta de R\$ 80.000,00 dará direito a um cupom;
 - 4.7.2 Uma carta de R\$ 185.000,00 dará direito a 2 (dois) cupons;
 - 4.7.3 Uma carta de R\$ 300.000,00 dará direito a 4 (quatro) cupons;
- 4.8 Não serão computados valores acumulados com cartas de crédito distintas;
- 4.9 Serão desclassificadas do sorteio, apólices canceladas durante a vigência, as quais o prêmio retido durante sua vigência for inferior a R\$ 500,00;
- 4.10 Serão desclassificadas do sorteio consórcios cancelados durante a vigência, os quais as parcelas de quitação pagas durante sua vigência sejam inferiores a R\$ 5.000,00 (ou 5 parcelas do consórcio), o que for maior;
- 4.11 Não participarão desta campanha como Participantes, os sócios e funcionários das corretoras organizadoras da promoção, bem como seus cônjuges, pais, padrastos ou filhos.

5. Do sorteio:

- 5.1 O sorteio acontecerá no dia 06 de fevereiro de 2025, às 19h, em local a ser determinado pelo organizador, e será devidamente divulgado aos interessados. O Sorteio será transmitido ao vivo, via mídias sociais, e contará com a presença de convidados afim de conduzirem, acompanharem e testemunharem a lisura e transparência do sorteio;
- 5.2 O sorteio será realizado da seguinte forma: A urna com os cupons será levada ao local do sorteio, onde será retirado seu lacre para acesso aos cupons. Haverá um locutor responsável pelo

REGULAMENTO – CAMPANHA RR 30 ANOS

*Este documento tem por objetivo descrever as regras para o sorteio da **Campanha RR 30 Anos**, que acontecerá em fevereiro de 2025, organizado pela R R CASA BRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, e estará disponível de qualquer interessado dentro site RRCASABRANCA.COM.BR.*

andamento do sorteio, que conduzirá toda dinâmica. Será escolhido uma pessoa aleatória, distinta das corretoras organizadoras, presente no local, para sortear o cupom e definir o(s) ganhador(s);

5.3 Serão também convidados outras 3 pessoas para fazerem o papel de auditores, para acompanhar o sorteio junto à urna, sendo estes responsáveis pela verificação e validação do(s) cupom(ns) sorteado(s), bem como certificar toda lisura do processo;

5.4 Após selecionado o cupom, os auditores, juntamente com a equipe da R.R. Casa Branca, farão as verificações necessárias para concluir a elegibilidade, e somente após e se elegível, farão o anúncio do ganhador. Caso o cupom sorteado esteja em condição de inelegível, o mesmo será descartado, e será feito um novo sorteio, com a escolha de um novo cupom, que passará pelo mesmo processo de verificação da elegibilidade, até que seja definido o cupom vencedor;

5.5 Poderão participar do evento de sorteio presencialmente qualquer interessado, desde que previamente comunicados sua intenção e autorizado pela organização do sorteio;

5.6 O Organizador poderá alterar a data e horário do(s) sorteio(s), a seu único e exclusivo critério, por motivos que justifiquem tal decisão, devendo preservar todos os cupons depositados nas urnas, cabendo ao organizador a divulgação da nova data.

6. Disposições Gerais

6.1 As responsabilidades pelo preenchimento de cada cupom, bem como seus respectivos depósitos na urna, serão de inteira responsabilidades dos participantes.

6.1.1 Fica a critério de cada participante autorizar outras pessoas a preencherem seus dados exigidos nos cupons, bem como depositá-los na urna, não cabendo qualquer reclamação ou responsabilizar os terceiros pelos dados nele inseridos.

6.2 Os participantes, ao aceitarem e depositarem seu cupom na urna, concordam expressamente com as regras descritas neste regulamento, inclusive, que a organização não será responsável por qualquer dano ou prejuízo oriundo da aceitação da premiação, bem como de sua participação na Campanha.

6.3 O(s) ganhador(es) deverá(ão) se apresentar à Organização, munido de seus documentos para comprovar ser o ganhador, no prazo de até 180 dias após ser comunicado.

6.4 Caso o ganhador(es) for(em) ou estiver(em) impossibilitado(s) ou incapaz(es) para receber(em) sua premiação, ele(s) deverá(ão) apresentar um responsável, maior e capaz, que deverá comprovar ser seu responsável legal, para poder receber o prêmio. Também é possível que

REGULAMENTO – CAMPANHA RR 30 ANOS

*Este documento tem por objetivo descrever as regras para o sorteio da **Campanha RR 30 Anos**, que acontecerá em fevereiro de 2025, organizado pela R R CASA BRANCA CORRETORA DE SEGUROS LTDA, e estará disponível de qualquer interessado dentro site RRCASABRANCA.COM.BR.*

o ganhador transfira sua premiação para outrem, a seu exclusivo critério, devendo manifestar esta vontade por escrito à organização da campanha.

6.5 Todos os custos, taxas e emolumentos necessários para transferência e/ou documentos das premiações serão de única e inteira responsabilidade dos ganhadores.

6.6 O(s) ganhador(es), ao aceitar(em) receber(em) a(s) premiação(ões), concorda(m) expressamente que os organizadores veiculem suas informações e imagens, afim de divulgar os ganhadores para toda a população, não cabendo qualquer pedido ou solicitação de pagamentos ou indenizações pelos direitos de imagem, Lei Geral de Proteção de Dados ou afins.

6.7 Quaisquer dúvidas que porventura venham a surgir e que não estiverem devidamente previstas neste Regulamento serão analisadas e sanadas pela Organização desta campanha, cujas decisões serão definitivas e irrecorríveis.

6.8 Fica eleito o foro da comarca de Casa Branca para dirimir quaisquer dúvidas oriundas desta campanha, as quais não estejam previstas neste regulamento.

Casa Branca, 15 de janeiro de 2024.

R.R. Casa Branca Corretora de Seguros Ltda
Organização: Fábio Pinto Ribeiro e Gustavo Soares Ribeiro
sócios-proprietários.